

Requerimento de Comissão

1007/2023

Senhor Presidente,

Requeiro à Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, I e II do Regimento Interno, que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito de Belo Horizonte, e ao Sr. José Reis Nogueira de Barros, Secretário Municipal de Meio Ambiente, pedido de informação sobre o depósito de lixo irregular em uma área no bairro Nova Gameleira.

Recebemos no gabinete demanda dos moradores do bairro Nova Gameleira relacionada a um espaço de aproximadamente 44.000 m² (quarenta e quatro mil metros quadrados), localizado na rua Independência, nº 95, onde está ocorrendo o descarte irregular de lixo, além de estar com mato alto, conforme fotos em anexo.

O uso irregular do espaço vem preocupando os moradores do entorno, tendo em vista que vem atraindo animais peçonhentos e criando focos de dengue no local. Além disso, os cidadãos temem uma ocupação irregular do espaço.

Diante dos fatos relatados acima, questiona-se:

- 1 – O espaço indicado pertence à Prefeitura de Belo Horizonte (PBH)? Favor informar se a área é de propriedade pública ou privada e quem é o responsável por ela.
- 2 – Caso o espaço indicado pertença à PBH, há algum projeto ou intenções para uso ou destinação desse espaço público para algum fim específico?
- 3 – A PBH tem conhecimento sobre o acúmulo e o descarte irregular de lixo no local?
- 4 – A PBH já tomou medidas ou ações para evitar que o local seja utilizado de forma inadequada?

Sem mais para o momento, reforço os votos de estima e consideração.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2023.

FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
898641

Assinado de forma digital por
FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
Dados: 2023.04.20
16:58:46 -03'00'

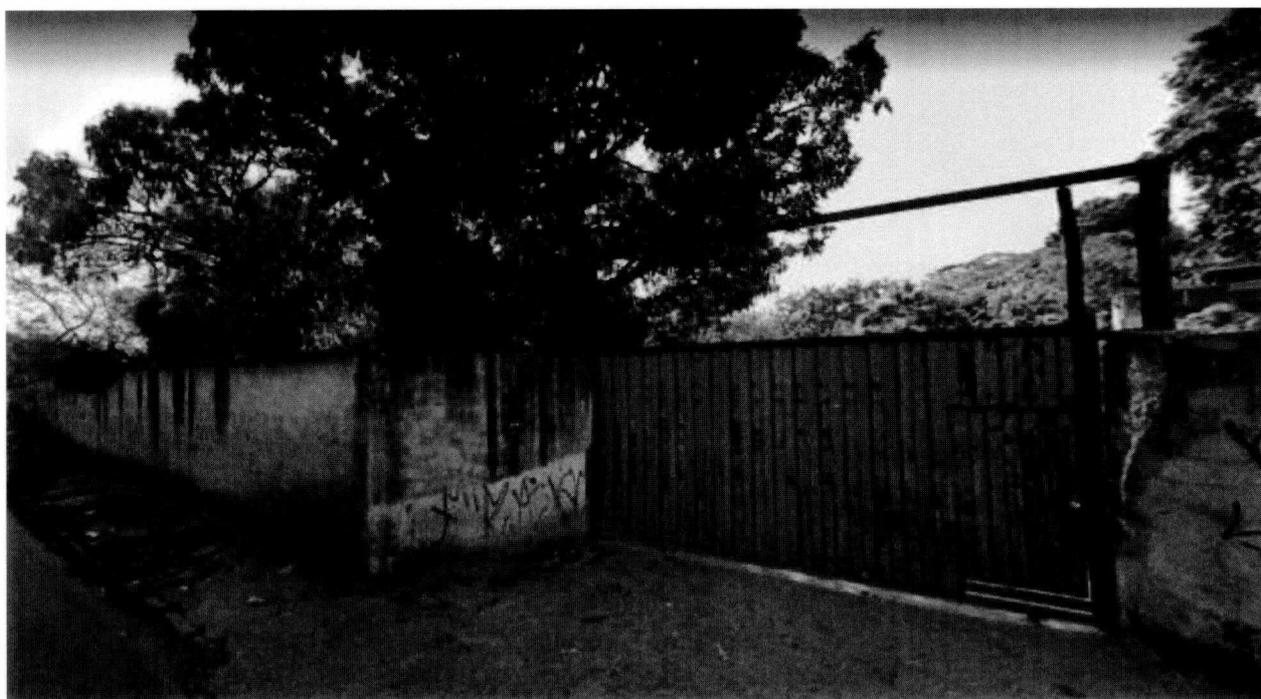
VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ
NOVO

Ao Senhor

Vereador **Ciro Pereira**

Presidente da Comissão Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

ANEXO





INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 20/04/2023 20:20:01 UTC
Versão do software 2.11rc5

Informações do arquivo

Nome do arquivo 10.1 - 20.04.2023 - Pedido de Informação - Buracão Gameleira.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 985f898e423c9705425c119d9b6c428b655a1a270764edcc11e9447dba28103f
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

BR Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:***198986**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 20/04/2023 19:58:46 UTC
Status dos atributos Aprovados

Informações do assinante

Caminho de certificação

Atributos

Proposição Inicial
Avulsos distribuidos em:
25/4/23
Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

1009/2023

Requeiro a V. Exa. e aos demais membros desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada **Visita Técnica no dia 12/05/2023 – 10h à rua Rosenberg Silva, altura do número 12**, bairro Goiânia – CEP: 31970-000, regional Nordeste da capital.

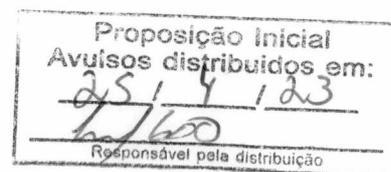
O objetivo desta visita técnica é investigar a situação de abandono pelo poder público em relação à exposição dos moradores a lixo irregular, descarte ilegal de materiais e falta de coleta periódica de detritos. A visita será realizada para avaliar, de perto, as condições que propiciam a proliferação de ratos e outros vetores de doenças decorrentes da negligência com o meio ambiente.

Para melhor entendimento da questão supracitada, sugerimos a presença das seguintes autoridades e representantes:

1. **BHTrans** – Presidência;
2. **CARE-Ne** - Marcelo de Camargos Pereira;
3. **GEELU-SLU** - Diogo César Pereira;
4. **Guarda Civil Municipal** - Júlio César Pereira de Freitas;
5. **Polícia Militar**;
6. **Secretaria Municipal de Política Urbana** - João Antônio Fleury Teixeira;
7. **SLU** - Pedro Assis Neto;
8. **SMMA** - José Reis Nogueira de Barros;
9. **SUMOB** – André Soares Dantas.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023


Vereador Wilsinho da Tabu
Partido Progressistas



A Sua Excelência o Senhor
Vereador Ciro Pereira

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana



1014/2023

Requeiro a V. Exa. e aos demais membros desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizada uma **Visita Técnica no dia 18/05/2023, às 16h30, para avaliar a viabilidade de um estudo técnico visando o desassoreamento do Córrego Catulo da Paixão Cearense** - CEP: 31842-140, situado na regional Norte da capital, no trecho entre rua Hermenegildo Chaves e rua Aníbal Vaz de Melo.

O objetivo desta visita técnica é verificar a situação atual do mencionado córrego, que se encontra em estado de assoreamento e necessita de intervenção urgente. A visita tem por finalidade avaliar a presença de nascentes, a preservação do seu leito e a necessidade de reforço ambiental em suas margens, mantendo a integridade do ambiente em sua trajetória.

Sabe-se que o Córrego Catulo da Paixão Cearense é um importante curso d'água da região, que desempenha papel fundamental no equilíbrio ecológico da área. Portanto, é essencial que sejam realizados estudos técnicos e intervenções adequadas para garantir a sua preservação e revitalização.

Torna-se assim, de extrema importância, a presença das seguintes autoridades e representantes:

- **CARE-N** - Wellington de Souza Silveira
- **COPASA** – Guilherme Augusto
- **GELUN-SLU** - Poliana de Castro;
- **SMMA** - Mário de Lacerda Werneck Neto
- **SMOBI** - Leandro César Pereira
- **SUDECAP** - Henrique de Castilho Marques de Sousa
- **SUPDEC** - Waldir Figueiredo Vieira;
- **URBEL** - Claudius Vinicius Leite.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2023.


Vereador Wilsinho da Tabu
Partido Progressistas

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
2514123
h/600
Responsável pela distribuição

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Ciro Pereira
Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

1015/2023

Requeiro a V. Exa. e aos demais membros desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada **Visita Técnica no dia 18/05/2023 – 16h15 à rua Catulo da Paixão Cearense, altura do número 430, bairro Tupi – CEP: 31842-120, regional Norte da capital.**

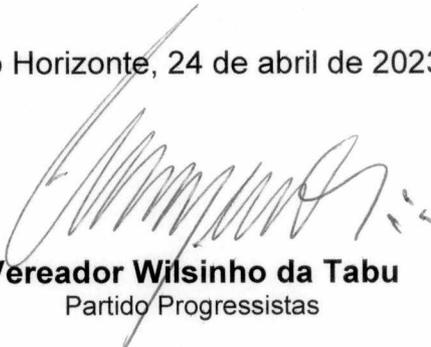
O objetivo desta visita técnica é investigar a situação de abandono em que se encontra a via que atende aos moradores do entorno e que necessita da intervenção do poder público para promover o desenvolvimento urbano desta área.

A intenção é avaliar a condição atual da via e identificar as medidas necessárias para garantir a segurança e o acesso adequado aos cidadãos que dependem dela. Espera-se, assim, contribuir para que a Prefeitura adote medidas concretas em prol do bem-estar da comunidade local.

Para melhor entendimento da questão supracitada, sugerimos a presença das seguintes autoridades e representantes:

1. **BHTrans** – Presidência;
2. **CARE-Ne** - Marcelo de Camargos Pereira;
3. **GEELU-SLU** - Diogo César Pereira;
4. **Guarda Civil Municipal** - Júlio César Pereira de Freitas;
5. **Polícia Militar**;
6. **Secretaria Municipal de Política Urbana** - João Antônio Fleury Teixeira;
7. **SLU** - Pedro Assis Neto;
8. **SMMA** - José Reis Nogueira de Barros;
9. **SUMOB** – André Soares Dantas.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2023


Vereador Wilsinho da Tabu
Partido Progressistas

Proposição Inicial
Avisos distribuídos em:
2514123
Wilsinho
Responsável pela distribuição

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Ciro Pereira

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO **1019/2023** 023

Douta Comissão,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, §4º da LOMBH, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno desta casa, que seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte o seguinte pedido de informação:

- Como é o procedimento administrativo para implantação de uma Feira Livre de forma permanente nas ruas de Belo Horizonte?

- É necessária a realização de licitação ou somente o pedido de liberação de rua para a realização da feira? A implantação de uma feira pode ser solicitada por período indeterminado?

- Quais requisitos para que uma feira seja realizada de forma permanente em via pública?

- Há previsão por parte da PBH de implantação de novas feiras na cidade?

Belo Horizonte, 25 de abril de 2023.

RUBEM RODRIGUES DE
OLIVEIRA
JUNIOR:03150326699

Assinado de forma digital por RUBEM
RODRIGUES DE OLIVEIRA
JUNIOR:03150326699
Dados: 2023.04.25 17:19:25 -03'00'

Vereador Rubão
Partido Progressistas

Exmo. Sr.

Vereador **Ciro Pereira**

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana.

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 25/04/2023
HORA: 17:20:47

Sil 2251

CÂMARA MUNICIPAL
A VOZ DA CIDADANIA **BH**

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 25/04/2023 20:23:39 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Requerimento Pedido de Informação acerca de implantação de feiras livres de forma fixa na rua. (2).pdf
Resumo SHA256 do arquivo 8baaf9f1b0d4fa1e7801df7c81bbfa722a4fac187e3226d706ebb8bf2e9443c1
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:***503266**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 25/04/2023 20:19:25 UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

PROPOSIÇÃO INICIAL

Avulsos distribuidos

Em 26, 4, 23

Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº **1045/2023**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja agendada visita técnica para verificar a falta de rede pluvial na Rua Saturno, Rua Lua, e Rua Camocim, no Bairro Santa Lúcia, no dia 17/05/2023, às 10h. O ponto de encontro será na Rua Zodíaco, nº 50, Bairro Santa Lúcia.

A realização desta visita técnica se justifica devido a necessidade de implantações de redes pluviais nas ruas citadas, onde as quais estão causando transtornos na Rua Zodíaco, no Bairro Santa Lúcia. Ocorre que a Rua Zodíaco recebe uma enorme quantidade de água, terra e entulhos, em especial, nos períodos chuvosos, que descem das ruas Saturno, Lua e Camocim. Enquanto não for solucionado a drenagem da água de forma adequada nas ruas Saturno, Lua e Camocim para direcionar o fluxo da água da chuva de forma segura e correta, é impossível a concretização de qualquer tipo de obra nos lotes prejudicados na Rua Zodíaco. A situação traz desconforto e insegurança aos moradores locais. Para viabilizar uma solução, sugiro que sejam convidados representantes da:

- 1) Secretaria Municipal de Governo - SMGO;
- 2) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI;
- 3) Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP;
- 4) Gerência Regional de Manutenção Centro Sul - GERMA-CS;
- 5) Coordenadoria de Administração da Regional Centro Sul.

Caso haja alguma intervenção já planejada para o local, solicito que os representantes levem os conteúdos para a visita técnica.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada,

Belo Horizonte, 12 de abril de 2023.

Assinado de forma digital
por BRAULIO ALVES SILVA
LARA-04610469626
Dados: 2023.04.12 12:14:37
-03'00'

Vereador **BRAULIO LARA**
Partido NOVO

Ao Senhor

Vereador **Ciro Pereira**

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA. 12/04/23
HORA. 12:19:26
SIL 1833



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 12/04/2023 15:06:47 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

20230412 Req. XXX-23 CMADAPU SMGO SMOBI
SUDECAP GERMAO-CS Regional Centro Sul VT 17-
05-23 10h Implantar rede pluvial R. Zodíaco
50 esq. R. Saturno 50 - Santa Lúcia As.pdf
16eeab86f975fd14e0d0546f2bad9edce2640e9b8905d
c8822dd3445057d7f9d

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

1

▼ BR Assinatura por CN=BRAULIO ALVES SILVA LARA:***104696**,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Conformidade com o padrão (ISO
32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

12/04/2023 15:00:51 UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
27 1 04 1 2023

José 739

Responsável pela distribuição

PROPOSIÇÃO INICIAL
Avulsos distribuídos
Em <u>27 1 04 2023</u>
SEM EFEITO
Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADORA MARILDA PORTELA

Requerimento de Comissão

Requerimento de Comissão nº **1046/2023** / 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de **Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana**, nos termos regimentais, visita técnica à Rua Ari Barroso, entre as esquinas das ruas Genesco Murta e Francisco Varnagem, bairro Tupi, na região Norte de Belo Horizonte/MG.

Essa **VISITA TÉCNICA** é reivindicada pela comunidade local, tendo em vista que, após construção da galeria para passagem de água pluvial em 1990 pela SUDECAP, a partir de então, não teve nenhum tipo de acompanhamento nem mesmo manutenção adequada.

Nesse sentido, a COPASA corroborou ao permitir que esgoto tivesse o mesmo curso dessas águas, e com as novas edificações irregulares no entorno dessas construções, bem como, acima da galeria, suas estruturas tenderam sofrer alterações, inclusive, de terra. Ademais, registra-se que nesse local existem inúmeros imóveis na condição de “condenados pela Defesa Civil”.

Solicito que sejam convidados para participar da VISITA TÉCNICA a **COPASA - Cia de Saneamento de Minas Gerais** – O Sr. Gilberto Ferreira – Gerente Regional da Norte, cujo endereço é Rua Ilha Grande, nº 979- Jardim Atlântico, e-mail: gilberto.ferreira@copasa.com.br, a **SMOBI - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** o Sr. Leandro César Pereira, Rua dos Guajajaras, 1107, 18º andar, Lourdes, Belo Horizonte, CEP: 30.180-105; a **SUPDEC - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil** – o Sr. Waldir Figueiredo Vieira, na Rua Dos Goitacazes, 1752 – Barro Preto, BH/MG, CEP: 30.190-055 e a **CARE-N - Coordenadoria de Atendimento Regional Norte** – o Sr. Wellington de Souza Silveira, e-mail: care-n@pbh.gov.br

A data sugerida é **15 de junho de 2023**, quinta-feira, às **10h horas**, e o ponto de encontro será no **Posto de Saúde - Bairro Tupi** – Rua Ari Barroso, 150 - Tupi, Belo Horizonte - MG, 31842-220.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2023.

MARILDA DE CASTRO
PORTELA:00821508695

Assinado de forma digital por MARILDA DE
CASTRO PORTELA:00821508695
Dados: 2023.04.26 16:43:49 -03'00'

MARILDA PORTELA

Vereadora
Cidadania

Ao Exmo. Senhor
Ciro Pereira
Presidente da Comissão Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 26/04/23
HORA: 16:53:30

511 2337

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 26/04/2023 19:56:35 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Minuta Requerimento - visita técnica na Rua Ary Barroso, entre as esquinas das ruas Genesco Murta e Francisco Venhagem, Bairro Tupi CORRIGIDA NOVA DATA.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 0d741ab28f02d6bd279ec65307315fcac2f61d6f0f70d966000543464aa6165c
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=MARILDA DE CASTRO PORTELA:***215086**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 26/04/2023 19:43:49 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

PROPOSIÇÃO INICIAL
Avulsos distribuidos
Em <u>28, 4, 23</u>
<u>AGS</u>
Responsável pela distribuição

[AVALIE ESTE SERVIÇO](#)[EXPANDIR ELEMENTOS](#)Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

RI **1047/2023**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Fuad Noman, pedido de informação acerca do Estudo para Otimização dos Sistemas da Bacia do Ribeirão Isidoro (em anexo), no Beco do Rezende, entre as ruas Conceição Silvana e Batistina de Andrade.

- 1) Há previsão para início da execução das obras no Beco do Rezende, entre as ruas Conceição Silvana e Batistina de Andrade, previstas nos Anteprojetos em área de Preservação Permanente no Córrego do Brejo do Quaresma, na Bacia do Córrego Quaresma?
- 2) Em caso de não haver previsão para o início das obras, o que é necessário para que seja dado andamento na Execução destes Anteprojetos?
- 3) Há previsão sobre o valor total da obra?
- 4) A PBH já dispõe de verbas para a execução da obra?

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2023.

**IRLAN CHAVES
DE OLIVEIRA**
MELO:923607
69634

Assinado de forma digital por
IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA
MELO:92360769634
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=22882751000111,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=IRLAN CHAVES DE
OLIVEIRA MELO:92360769634
Dados: 2023.04.26 16:48:16 -03'00'

Vereador Irlan Melo
Líder do Patriota

Ao Senhor

Vereador Ciro Pereira

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 26.04.2023
HORA: 16:58:55

511 2338



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SMOBI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

INFRAESTRUTURA

**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA OTIMIZAÇÃO DOS
SISTEMAS DE DRENAGEM DA BACIA DO RIBEIRÃO
ISIDORO**

**Anteprojetos da
Bacia do Córrego Quaresma**

5170.BH.A4.471-0

Responsável Técnico: Aluisio Pardo Canholi

CREA: 0600756043

Setembro/2022

SUMÁRIO

1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	2
2.	<u>ESTUDOS DE REFERÊNCIA</u>	2
3.	<u>DESCRIÇÃO DO ANTEPROJETO</u>	4

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório constitui documento do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) e a HIDROSTUDIO Engenharia Ltda. para a “*Elaboração de Estudos para Otimização dos Sistemas de Drenagem da Bacia do Ribeirão Isidoro*”.

A bacia do Ribeirão Isidoro localiza-se na região norte do município de Belo Horizonte e possui área de drenagem de 55,6 km². O curso d'água é formado a partir da junção dos Córregos Nado e Vilarinho e seu exutório encontra-se nas proximidades do conjunto Ribeiro de Abreu, na margem esquerda do Ribeirão da Onça.

Atualmente a bacia do Ribeirão Isidoro possui diversos trechos em seção natural e áreas de vegetação remanescente de importância ambiental. Em contrapartida, são verificados pontos críticos de inundação (especialmente nos afluentes mais urbanizados) e ocupações irregulares que impactam nas questões ambientais e desconsideram os cursos d'água e seus talvegues naturais.

O presente documento apresenta o anteprojeto do sistema de macrodrenagem do Córrego Quaresma.

2. ESTUDOS DE REFERÊNCIA

Os estudos prévios elaborados para a bacia do Córrego Quaresma durante o andamento do presente contrato, e que embasaram a elaboração dos anteprojetos são listados na Tabela 1.

Tabela 1 – Lista dos Documentos Elaborados para a Bacia do Córrego Quaresma

ITEM	NÚMERO DOCUMENTO	REV.	TÍTULO DO DOCUMENTO
2	5170.BH.A1.017	0	BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
3	5170.BH.A1.018	0	ZONEAMENTO VIGENTE NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA (LEI N°11.181/2019)
4	5170.BH.A1.019	0	RISCOS MAPEADOS NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
5	5170.BH.A1.020	0	TIPOLOGIA DE USO E OCUPAÇÃO DOS LOTES NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
6	5170.BH.A1.021	0	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
7	5170.BH.A1.022	0	ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA

ITEM	NÚMERO DOCUMENTO	REV.	TÍTULO DO DOCUMENTO
8	5170.BH.A1.029	0	TOPOLOGIA DE SIMULAÇÃO HIDROLÓGICA NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
9	5170.BH.A4.037	1	RELATÓRIO DE CONHECIMENTO - BACIA DO CÓRREGO QUARESMA
10	5170.BH.A4.040	1	RELATÓRIO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
11	5170.BH.A4.053	1	DIAGNÓSTICO, FÍSICO, SANITÁRIO E AMBIENTAL DO CÓRREGO QUARESMA
12	5170.BH.A1.060	0	PROGRAMAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
13	5170.BH.A1.110	0	LEVANTAMENTOS NO CÓRREGO QUARESMA FOLHA 1/2
14	5170.BH.A1.111	0	LEVANTAMENTOS NO CÓRREGO QUARESMA FOLHA 2/2
15	5170.BH.A1.112	0	RELATÓRIO DE TOPOGRAFIA - CÓRREGO QUARESMA
16	5170.BH.A4.114	0	DIAGNÓSTICO HIDRÁULICO QUARESMA
17	5170.BH.A1.115	0	MANCHAS DE INUNDAÇÃO SIMULADAS NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA - TR 02 ANOS - CENÁRIO 1
18	5170.BH.A1.116	0	MANCHAS DE INUNDAÇÃO SIMULADAS NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA - TR 10 ANOS - CENÁRIO 1
19	5170.BH.A1.117	0	MANCHAS DE INUNDAÇÃO SIMULADAS NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA - TR 25 ANOS - CENÁRIO 1
20	5170.BH.A1.118	0	MANCHAS DE INUNDAÇÃO SIMULADAS NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA - TR 02 ANOS - CENÁRIO 2
21	5170.BH.A1.119	0	MANCHAS DE INUNDAÇÃO SIMULADAS NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA - TR 10 ANOS - CENÁRIO 2
22	5170.BH.A1.120	0	MANCHAS DE INUNDAÇÃO SIMULADAS NA BACIA DO CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA - TR 25 ANOS - CENÁRIO 2
23	5170.BH.A4.265	0	ESTUDO DE VIABILIDADE DO CÓRREGO QUARESMA
24	5170.BH.A1.464	0	ANTEPROJETO - RECUPERAÇÃO DE APP - CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
25	5170.BH.A1.465	0	ANTEPROJETO - RECUPERAÇÃO DE APP - CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
26	5170.BH.A1.466	0	ANTEPROJETO - RECUPERAÇÃO DE APP - CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
27	5170.BH.A1.467	0	ANTEPROJETO - RECUPERAÇÃO DE APP - CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMA
28	5170.BH.A4.471	0	RELATÓRIO DO ANTEPROJETO DO CÓRREGO QUARESMA

3. DESCRIÇÃO DO ANTEPROJETO

O Córrego do Brejo do Quaresma localiza-se na Região de Venda Nova do Município de Belo Horizonte, sendo um dos afluentes pela margem esquerda do Córrego Vilarinho e sua bacia hidrográfica possui área de drenagem de 1,27 km². Sua bacia é formada por uma vertente principal, com 2,82 km de extensão e que recebe a contribuição de dois drenos secundários tributários. A Bacia Elementar do Córrego do Brejo do Quaresma foi caracterizada, na Primeira Etapa do Plano Diretor de Drenagem de Belo Horizonte - PDDBH, com o código nº 4140104A.

Os principais acessos viários à Bacia Elementar do Córrego do Brejo do Quaresma são a Rua João Ferreira da Silva, Rua das Chácaras, Rua Brant Horta, Rua Joaquim Henrique Filho, Rua Conceição Silvana e Rua Maria de Lourdes da Cruz, a partir da Avenida Vilarinho.

Apesar de quase toda a extensão do dreno principal estar canalizado, no trecho a partir da Rua Conceição Silvana até as proximidades da Rua dos Sitiantes, imediatamente a montante da Bacia de Detenção de Cheias do Reservatório "Vilarinho 1", o Córrego do Brejo do Quaresma segue seu curso com a calha e leito fluvial em meio natural cercado por edificações ribeirinhas e lindeiras Junto às suas margens e apresenta pontos de lançamento difuso de efluentes e água servida e descarte de resíduos sólidos em seu leito fluvial, o que contribui para a degradação ambiental e poluição hídrica do mesmo.

Apesar das análises e simulações hidráulicas hidrodinâmicas terem indicado velocidades superiores às recomendadas no Córrego do Brejo do Quaresma, o curso d'água avaliado não possui problemas de inundação significativos. A única singularidade avaliada que não possui capacidade hidráulica para veicular as vazões de pico associadas ao tempo de recorrência de TR 25 anos refere-se à travessia da Rua Felipe Pedroso sobre o canal de macrodrenagem existente.

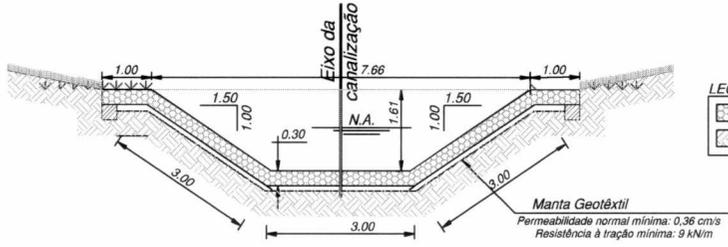
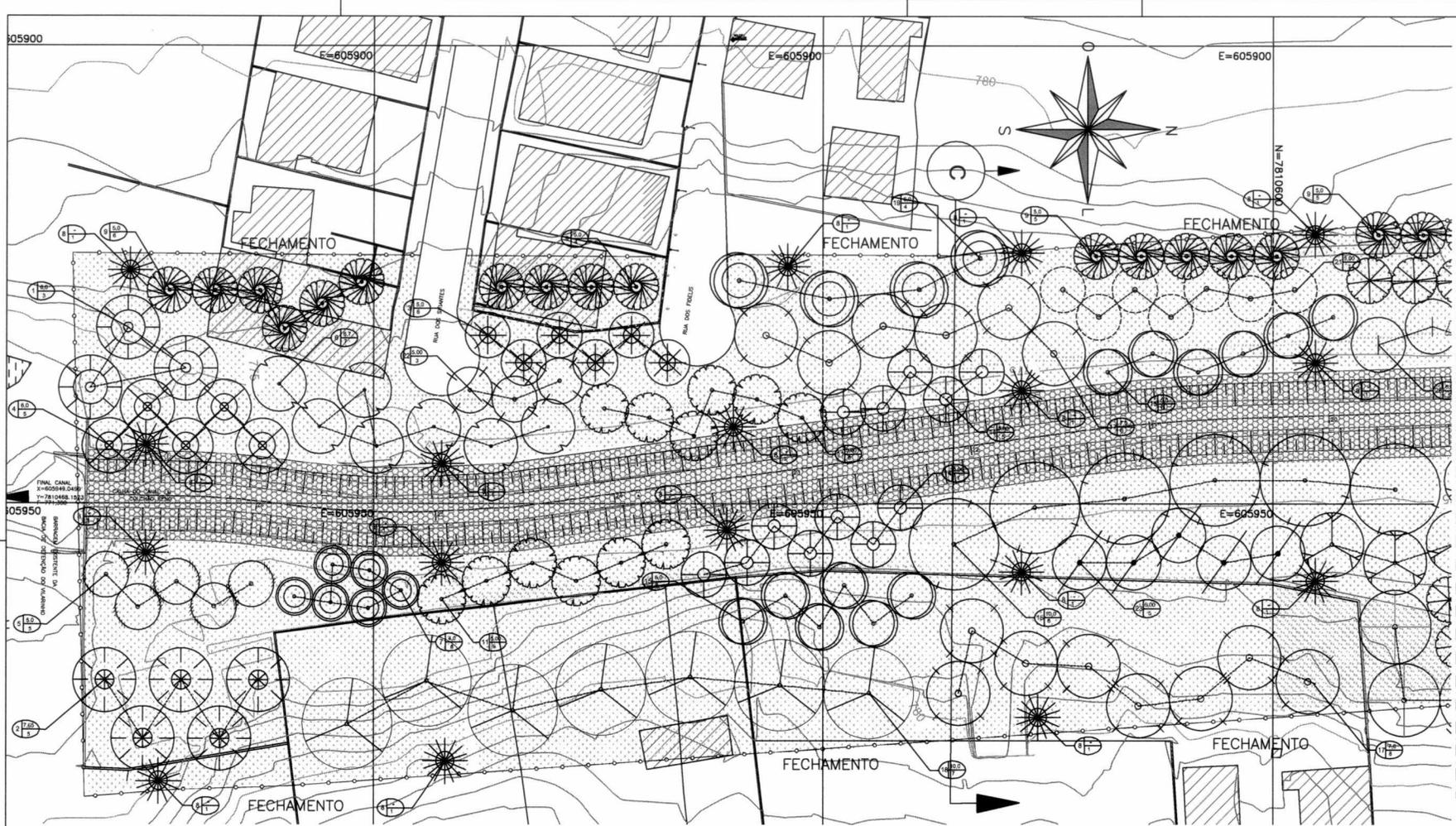
Em contrapartida, no segmento do curso d'água situado a jusante da Rua Conceição Silvana, a calha do Córrego do Brejo do Quaresma deve passar por intervenções para adequação da seção hidráulica, para estabilização geológico-geotécnica das margens e redução das velocidades de escoamento, que devem ser adequadas ao tratamento e revestimento superficial utilizado.



A alternativa detalhada a nível de anteprojeto baseou-se no projeto existente (SANEHATEM/SUDECAP), com a introdução das sugestões da Gerência de Licenciamento Ambiental - GELUA da SMMA e GELIN da SUPLAN.

O projeto contempla uma extensão de 538,65 m em Colchão Reno em seção de $B=7,66$, $b=2,82$ e $H=1,61$ m, até o Reservatório Vilarinho 1. Nas margens foi prevista a recomposição da APP com espécies arbóreas nativas, redução do movimento de terra e retirada das travessias previstas. Os desenhos de **5170.BH.A1.464-0 ao 467** apresentam a proposta.

Em andamento ao anteprojeto prevê-se o prosseguimento do atendimento dos pontos elencados nos Pareceres Técnicos “Ofício nº OLEI 1588A” da SUPLAN e “Processo Administrativo nº 01-046533/19-01” da SMMA.



LEGENDA:
 Colchão Reno
 Solo natural

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS



OBS.:
 PARA NOTAS VER FLS. 2.3 E 4

Índice	Nº	Nome popular	Nome Científico	Sexo	Altura do Mato	Dimensões covas	Quantidade
1	1	Angico Branco	Acrocomia acuminata	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	11
2	2	Angico do campo	Acrocomia acuminata	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	14
3	3	Andaraí do Campo	Amorpha canescens	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	18
4	4	Arrozal Branco	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
5	5	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	33
6	6	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	27
7	7	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	44
8	8	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	18
9	9	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
10	10	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
11	11	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	18
12	12	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	18
13	13	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	17
14	14	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	18
15	15	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	18
16	16	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	17
17	17	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
18	18	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	18
19	19	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	18
20	20	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	18
21	21	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	21
22	22	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	21
23	23	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	17
24	24	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
25	25	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
26	26	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
27	27	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
28	28	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
29	29	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
30	30	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
31	31	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
32	32	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
33	33	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
34	34	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
35	35	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
36	36	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
37	37	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
38	38	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
39	39	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
40	40	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
41	41	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
42	42	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
43	43	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
44	44	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
45	45	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
46	46	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
47	47	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
48	48	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
49	49	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
50	50	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
51	51	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
52	52	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
53	53	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
54	54	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
55	55	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
56	56	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
57	57	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
58	58	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
59	59	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
60	60	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
61	61	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
62	62	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
63	63	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
64	64	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
65	65	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
66	66	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
67	67	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
68	68	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
69	69	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
70	70	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
71	71	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
72	72	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
73	73	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
74	74	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
75	75	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
76	76	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
77	77	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
78	78	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
79	79	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
80	80	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
81	81	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
82	82	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
83	83	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
84	84	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
85	85	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
86	86	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
87	87	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
88	88	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
89	89	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
90	90	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
91	91	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
92	92	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
93	93	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
94	94	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
95	95	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
96	96	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
97	97	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
98	98	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
99	99	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25
100	100	Arrozal	Albizia leonardouana	arvore	1,5m x 2,5m	Ø 40x50 x 1	25

SIMBOLOGIA
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE
 DISTÂNCIA DE PLANTIO (m)
 QUANTIDADE DE MUDAS
 FECHAMENTO DA APP

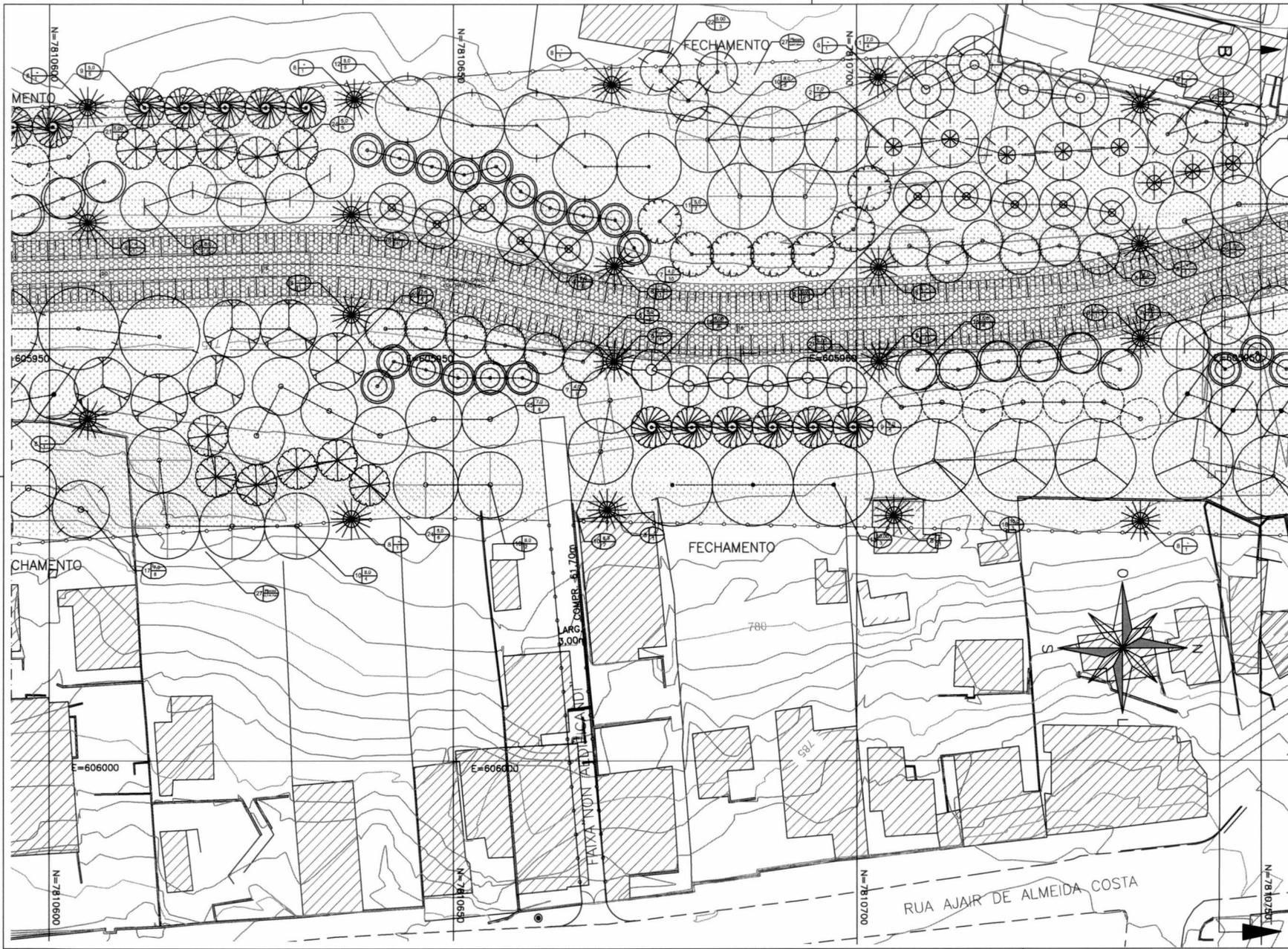
1. PROJEÇÃO: UTM, DATUM, SIRGAS 2000, FUSO 23S.
 2. SOFTWARE/VERSÃO: AUTOCAD 2014
 LETRA DATA NOME/CRECAU ASSINATURA DESCRIÇÃO
 1 05/12/2022 J.F.C.J. Ajustado limites da APP

DIRETORIA DE GESTÃO DE ÁGUAS URBANAS
 ANTEPROJETO - RECUPERAÇÃO DE APP - CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMAS

LOGRADOURO(S) / TRECHO (S)				
NA	CÓRREGO BREJO QUARESMAS	ENTRE RUA CONCEIÇÃO SILVANA E RUA BATISTINA DE ANDRADE	NA	NA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
 Hidrostudio Engenharia

1:800
 P:7702B-LA1-064-1
 01/24



ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS



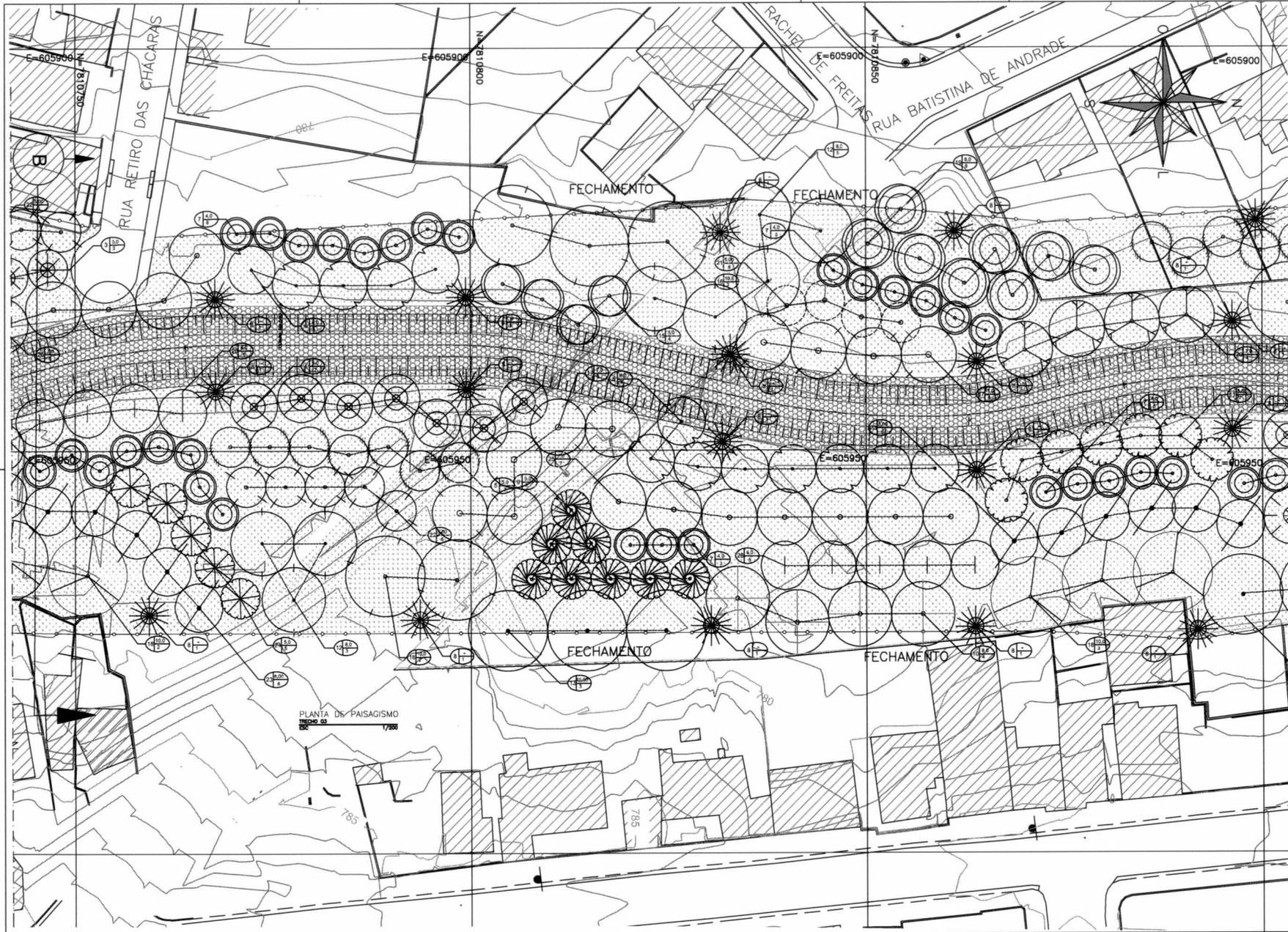
- NOTAS:
 1- TODAS AS ÁRVORES RECEBERÃO UM TUTOR COM AMARELO EM FORMA DE UM OITO DEITADO PARA FIXAÇÃO DAS MESMAS AO TUTOR
 2- PARA TABELA DE ESPÉCIES E QUANTIDADES CONSULTAR FL 1/4
 3- PARA SIMBOLOGIA DAS ESPÉCIES CONSULTAR FL 1/4

1. PROJEÇÃO: LUTA DATUM, BRSAS 2000, FUSO 23S.			
2. SOFTWARE/VERSÃO: AUTOCAD 2014			
LETRA	DATA	NOME/REAÇÃO	ASSINATURA
1	18/10/2022	J.F.C.J.	Arquiteta Faixa non atuada
2	05/12/2022	J.F.C.J.	Ajustado limite da API

DIRETORIA DE GESTÃO DE ÁGUAS URBANAS
 ANTERPROJETO - RECUPERAÇÃO DE APP - CÔRREGO DO BREJO DO QUARESMA

INTERPROJETO: BRANQUILHÃO - PARTES E DETALHES			
LOGRADOURO(S) / TRECHO(S)			
NA	CÔRREGO BREJO GUARESMÁ	ENTRE RUA CONCEIÇÃO SILVANA E RUA TETRATRA DE ANTONIO	NA NA NA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
	ESTRUTURAL/ARQ-2
	02/2024



PLANTA DE PAISAGISMO
escala 1:1750

ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS



- NOTAS:
 1- TODAS AS ÁRVORES RECEBERÃO UM TUTOR COM AMARELO EM FORMA DE OITO DEITADO PARA FIXAÇÃO DAS MESMAS AO TUTOR.
 2- PARA TABELAS DE ESPÉCIES E QUANTIDADES CONSULTAR FL 1/4
 3- PARA SIMBOLOGIA DAS ESPÉCIES CONSULTAR FL 1/4.

1. PROJEÇÃO: UTM DATUM: BRAS 2000, FUSO 23S.
 2. SOFTWARE/VERSÃO: AUTOCAD 2014

LETRA	DATA	NOME/CREAÇÃO	ASSINATURA	DESCRIÇÃO
1	06/12/2012	J.F.C.J.		Ajuste limites da APP

DIRETORIA DE GESTÃO DE ÁGUAS URBANAS

ANTEPROJETO - RECUPERAÇÃO DE APP - CÓRREGO DO BREJO DO QUARESMÁ

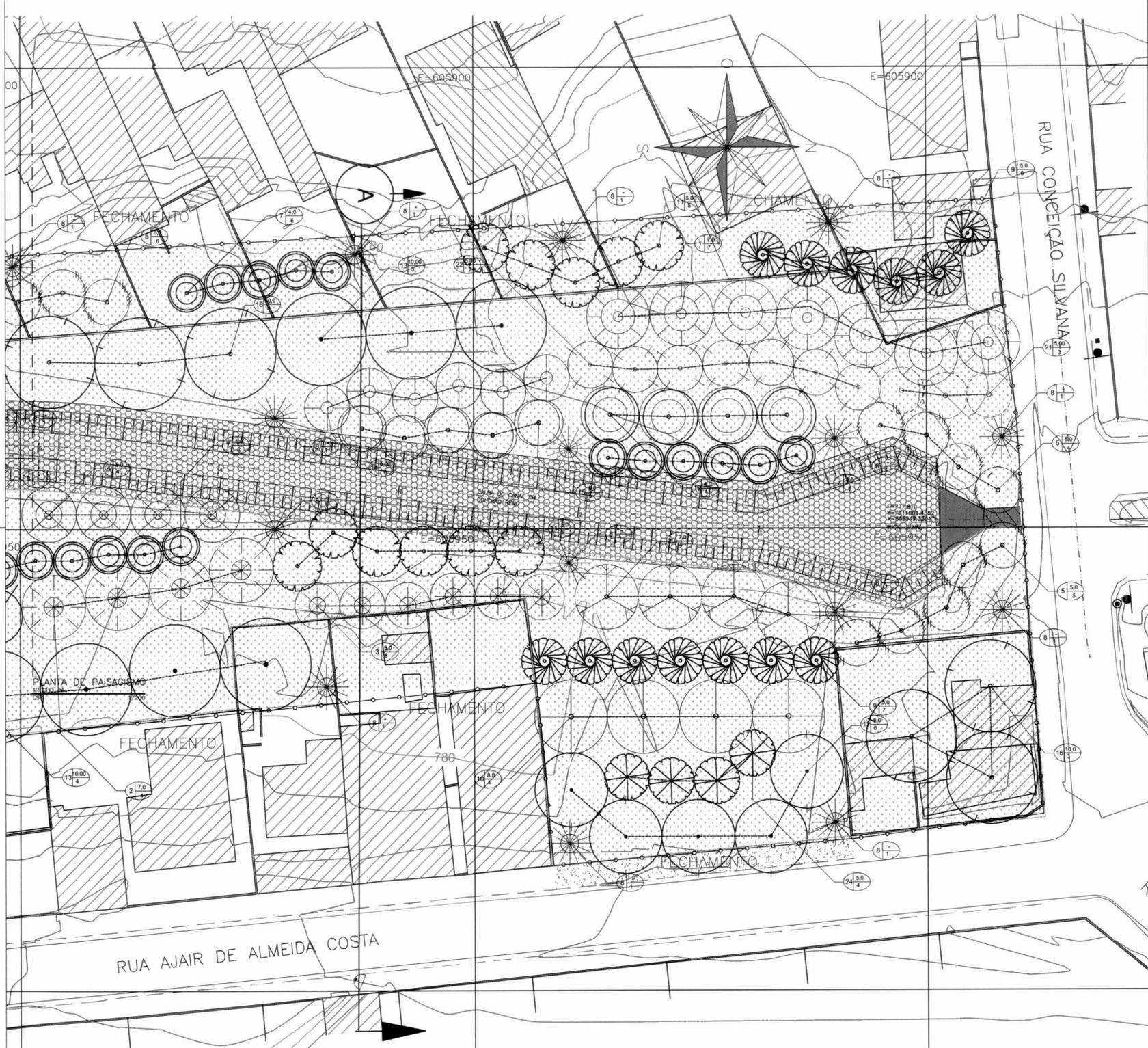
LOGRADOURO(S) / TRECHO (S)

NA	CÓRREGO BREJO QUARESMÁ	ENTRE RUA CONCEIÇÃO BELVAIA E RUA BATISTINA DE ANDRADE	NA	NA	NA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



ESTRUTURA: A1-APP-01
 03/2014



ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS



1	2	3	4
---	---	---	---

NOTAS:

- 1-TODAS AS ÁRVORES RECEBERÃO UM TUTOR COM AMARILHO EM FORMA DE OITO DEITADO PARA FIXAÇÃO DAS MESMAS AO TUTOR.
- 2-PARA TABELA DE ESPÉCIES E QUANTIDADES CONSULTAR FL 1/4.
- 3- PARA SIMBOLOGIA DAS ESPÉCIES CONSULTAR FL 1/4.



1. PROJEÇÃO: UTM, DATUM, SIRGAS 2000, FUSO 23S;
 2. SOFTWARE/VERSÃO: AUTOCAD 2014

LETRA	DATA	NOME/CREA/CAU	ASSINATURA	DESCRIÇÃO
1	05/12/2022	J.C.F.J		Ajustado limites de APP

DIRETORIA DE GESTÃO DE ÁGUAS URBANAS

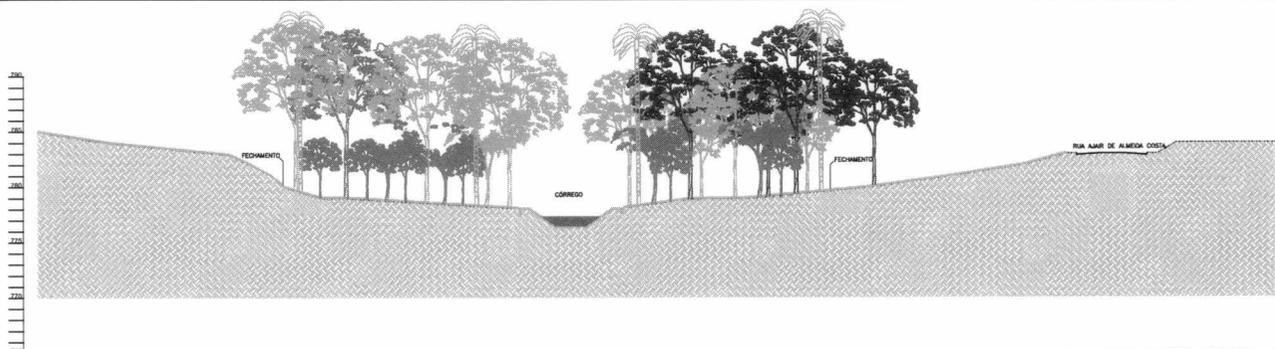
ANTEPROJETO - RECUPERAÇÃO DE APP - CÔRREGO DO BREJO DO QUARESMA

LOGRADOURO(S) / TRECHO(S)				
N/A	CÔRREGO BREJO QUARESMA	ENTRE RUA CONCEIÇÃO SILVANA E RUA BATISTINA DE ANDRADE	N/A	N/A

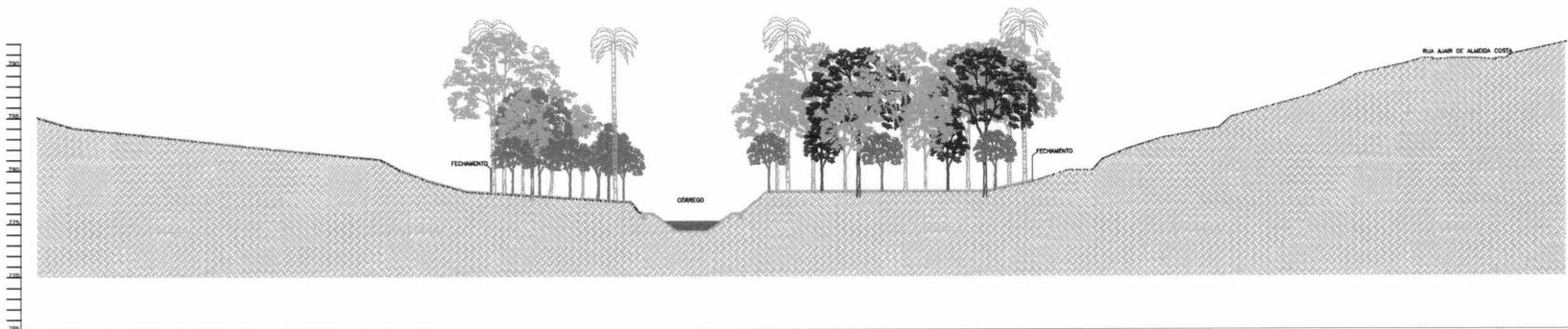
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



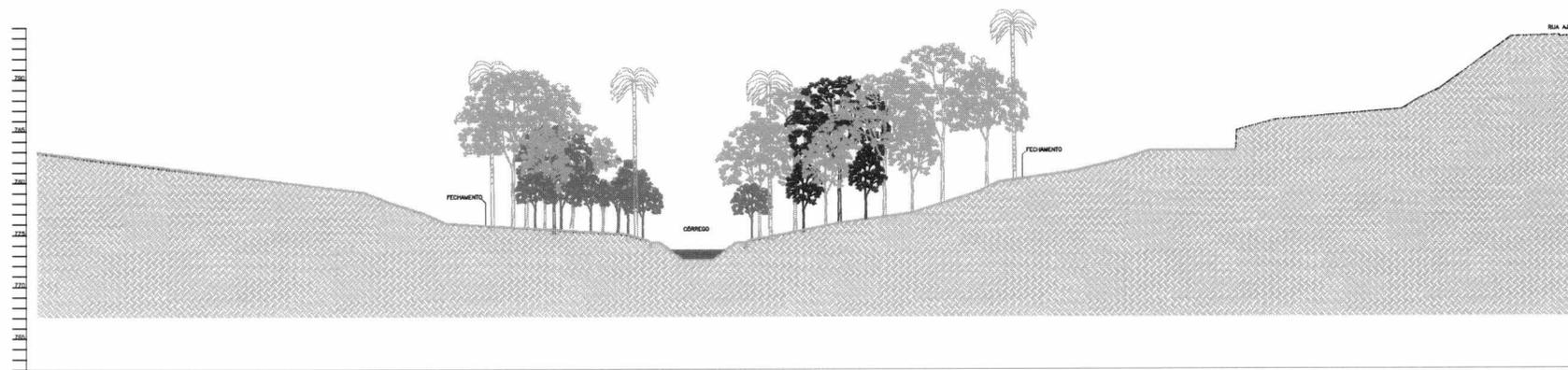
1/200
 ESTUDO DE PROJETO Nº 1.567-1
 DATA
 AT



A SEÇÃO TRANSVERSAL - A
ESC. 1:200



B SEÇÃO TRANSVERSAL - B
ESC. 1:200



C SEÇÃO TRANSVERSAL - C
ESC. 1:200

OBS.:
PARA NOTAS VER FLS. 2,3 E 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES:

1. PROJEÇÃO: UTM, DATUM: SIRGAS 2000, FUSO 23S;
2. SOFTWARE/VERSÃO: AUTOCAD 2014

LETRA	DATA	CONTROLE DE EMISSÕES	
		NOME/RECALC	ALESIATURA

DIRETORIA DE GESTÃO DE ÁGUAS URBANAS

ANTEPROJETO - RECUPERAÇÃO DE APP - CÔRREGO DO BREJO DO QUARESMA

EMPRESAMENTO: STA. - REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE PROJEÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DA BARRA DO NEBRASCO	CÓDIGO: BN 141
LOGRADOURO: ENTRE RUA CONCEIÇÃO SILVANA E RUA ESTRELA DE ANAPÓCIS	CP: 31060-000
BARRIO: MANTOUEIRA	REGIONAL: VENDA NOVA
QUADRA: 01	QUADRA CTM: 01
ÍNDICE IPTU:	ZONA:
TENÂTICA: PROJETO DE PARQUEAMENTO DAS PRAÇAS	USO:
CONTEÚDO: ANTEPROJETO-APP	GRUPO: 01
	ÚLTIMA EMISSÃO:

LOGRADOURO(S) / TRECHO(S)

CÓDIGO	NOME	TRECHO (ENTRE LOGRADOUROS / ESTACAS)	C.V.	L.O.V.	L.F.T.
NA	CÔRREGO BREJO DO QUARESMA	ENTRE RUA CONCEIÇÃO SILVANA E RUA ESTRELA DE ANAPÓCIS	NA	NA	NA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



DESENHO	PROJETO	VERIFICADO	DATA
ALM	J.F.C.	RUY A. RIBEIRO	JUN/2022
APROVADO	VISTO		
ALBERTO F. CARVALHO			
Crea Nº 069978642			



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 26/04/2023 20:03:01 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Pedido de informação - Córrego Brejo do Quaresma.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 6b673333b0a84eb39b4aa4d25dd55638c4810a5cd8db524d370f2b905f51dabc
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=IRLAN CHAVES DE OLIVEIRA MELO:***607696**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 26/04/2023 19:48:16 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

PROPOSIÇÃO INICIAL	
Avulsos distribuidos	
Em	<u>28/4/23</u>
	<u>699</u>
	Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

1137/2023

Requeiro a V. Exa. e aos demais membros desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizada uma **Visita Técnica no dia 18/05/2023, às 15h30, para avaliar a viabilidade de um estudo técnico visando a construção de uma sarjeta ou outro aparato de contenção de água pluvial na rua Franklin Magalhães, entre os números 180 a 273 - CEP: 31842-140, situada na regional Norte da capital.**

O objetivo desta visita técnica é verificar a situação do escoamento de águas pluviais, tendo em vista que a rua não possui uma sarjeta adequada e, ainda, não apresenta a presença de uma boca de lobo, o que favorece, devido ao declive da via, uma situação incontrolável em dias de chuva, causando diversos transtornos aos moradores da região.

Torna-se assim, de extrema importância, a presença das seguintes autoridades e representantes:

- **CARE-N** - Wellington de Souza Silveira
- **COPASA** - Guilherme Augusto
- **GELUN-SLU** - Poliana de Castro;
- **SMMA** - José Reis Nogueira de Barros
- **SMOBI** - Leandro César Pereira
- **SUDECAP** - Henrique de Castilho Marques de Sousa
- **SUPDEC** - Waldir Figueiredo Vieira;
- **URBEL** - Claudius Vinicius Leite.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.

Vereador Wilsinho da Tabu
Partido Progressistas

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Ciro Pereira
Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

1138/2023

Requeiro a V. Exa. e aos demais membros desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada **no dia 18/05/2023, às 15h45**, Visita Técnica para avaliar a viabilidade de estudo técnico no sentido de viabilizar **a construção de uma ponte à rua Franklin Magalhães, 267 - CEP: 31842-140, esquina com rua Lamartine Babo – Bairro Tupi, em direção à rua Mário Filho.**

Os moradores da região há muito tempo reivindicam a construção de uma ponte que conecte os bairros Tupi. Com a realização do estudo técnico, tanto o parlamentar quanto a população terão informações precisas para direcionar seus esforços na realização deste importante desejo de melhorar a mobilidade e comunicação entre essas duas localidades.

Torna-se assim, de extrema importância, a presença das seguintes autoridades e representantes:

- **CARE-N** - Wellington de Souza Silveira
- **COPASA** – Guilherme Augusto
- **GELUN-SLU** - Poliana de Castro;
- **SMMA** - José Reis Nogueira de Barros
- **SMOBI** - Leandro César Pereira
- **SUDECAP** - Henrique de Castilho Marques de Sousa
- **SUPDEC** - Waldir Figueiredo Vieira;
- **URBEL** - Claudius Vinicius Leite.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.


Vereador Wilsinho da Tabu
Partido Progressistas

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Ciro Pereira

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

1139/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 48, do Regimento Interno, que seja realizada Visita Técnica no dia **29/05/2023 – 09:00h**, na Rua José Antônio da Silva, nº 173, Bairro Jardim Alvorada, Belo Horizonte/MG.

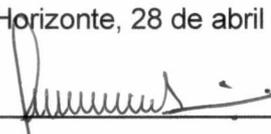
Esta visita técnica tem por objetivo, estudar a área desapropriada pela URBEL. Após a desapropriação a área está com erosão, colocando em risco a vida dos moradores da Rua José Antônio da Silva e comprometendo também a estrutura da Rua João Procópio de Carvalho.

Torna-se assim, de extrema importância, a presença das seguintes autoridades e representantes:

- **URBEL** – Claudius Vinícius - **E-mail:** claudius@pbh.gov.br
- **CARE- P** - Neusa Maria da Silva Oliveira Fonseca – **E-mail:** care-p@pbh.gov.br
- **DEFESA CIVIL** - Coronel Wandir – **E-mail:** supbec@pbh.gov.br

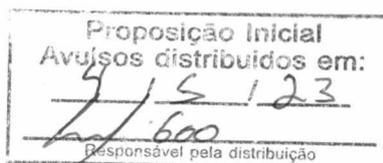
Certo de vosso acolhimento, reitero os mais elevados votos de estima e consideração.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.


Vereador Reinaldo Gomes "Preto Sacolão"

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ciro Pereira

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº _____

(VINCULADO AO REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº 982/2023)

Requerimento de Comissão

1140/2023

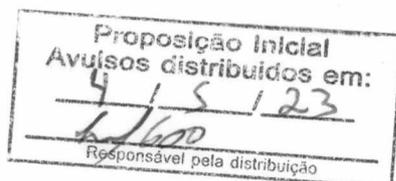
Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana que seja incluído o seguinte convidado para a visita técnica aprovada pelo Requerimento de Comissão nº 982/2023:

Nome	Cargo	Endereço eletrônico
Sr. José Reis Nogueira de Barros	Sec. Mun. de Meio Ambiente	agenda.meioambiente@pbh.gov.br

Vereador Wesley Moreira
PP

Ao Senhor
Vereador **Ciro Pereira**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº
1141/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 48, do Regimento Interno, que seja realizada Visita Técnica na Av. do Contorno, nº 2800 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, com a finalidade de verificação de supressão de uma árvore figus. A referida visita ocorrerá no dia **30/05/2023 – 9h30min**, com ponto de encontro no endereço acima indicado.

Torna-se assim, de extrema importância, a presença das seguintes autoridades e representantes:

- **Coordenador Regional Centro – Sul** - Álvaro Eduardo Goulart - E-mail: carecs@pbh.gov.br

- **Secretário da SMMA** – José Reis Nogueira de Barros – E-mail: zereis@pbh.gov.br

Certo de vosso acolhimento, reitero os mais elevados votos de estima e consideração.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.

Vereador Reinaldo Gomes “Preto Sacolão”

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Ciro Pereira**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
<u>415123</u>
<u>2/600</u>
Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO DE

1142/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. José Reis Nogueira de Barros, Secretário Municipal do Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, um pedido de informação sobre licenciamento de eventos no Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão):

- 1) Como está, nesse momento, o andamento da Licença de Operação - LO para a realização de eventos de todos os tipos no Mineirão?
- 2) Qual é o prazo estabelecido para conclusão da LO?
- 3) Quais os parâmetros que serão contemplados nesta LO?
- 4) Quais os quesitos técnicos que estão previstos nesta LO?
- 5) Como será realizado o controle dos ruídos, sons e vibrações que cada evento poderá proporcionar?
- 6) Quais ações serão implantadas para garantir os limites de pressão sonora no entorno?
- 7) Como a fiscalização irá atuar para fazer cumprir as exigências dessa LO?

A realização desse pedido de informação se faz necessário devido à necessidade de licenciar e regularizar somente eventos que conseguem atender a lei de limites de pressão sonora em vigor, a Lei 9.505/08, a qual registra os limites que dependem do horário estabelecido na legislação específica.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada,

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.


Vereador **BRAULIO LARA**
Partido NOVO

Ao Senhor

Vereador **Ciro Pereira**

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
<u>415/23</u>

Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

Requerimento nº **1143/2023**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, c/c art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao prefeito Fuad Noman, pedido de informação sobre a desativação da Unidade de Recebimento de Pequeno Volume (URPV), localizada na esquina das ruas Erva Mate com a Cravo da Índia, bairro Piratininga.

As Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes (URPVs) são equipamentos públicos destinados a aceitar entulho, poda e terra, até o limite diário de 1m³ por viagem, assim como pneus, colchões e móveis velhos.

Porém, chegou ao nosso conhecimento que a desativação da mencionada URPV vem causando vários transtornos aos moradores e, em especial, aos usuários deste importante programa da PBH. Dessa forma, questiona-se:

. Quais foram as razões da desativação da Unidade de Recebimento de Pequeno Volume (URPV), localizada na esquina das ruas Erva Mate com a Cravo da Índia, bairro Piratininga?

. Há alguma possibilidade de reabertura dessa URPV?

. Como são realizadas as fiscalizações para inibir a deposição indevida naquele local, pois esta prática está prejudicando os moradores e empresários da área?

Belo Horizonte, 02 de maio de 2023.


José Ferreira
Vereador

Ao Senhor

Vereador Ciro Pereira

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana
Câmara Municipal de Belo Horizonte

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
<u>415/23</u>
<u>[Assinatura]</u>
Responsável pela distribuição

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO **1145/2023**

Senhor Presidente,

Requeiro à Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, I e II do Regimento Interno, que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Fuad Jorge Noman Filho, Prefeito de Belo Horizonte, ao Sr. Leandro César Pereira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, e ao Sr. Leonardo José Gomes Neto, Subsecretário de Zeladoria Urbana da Secretaria de Obras e Infraestrutura, pedido de informação contendo os seguintes questionamentos sobre as obras (fotos em anexo) que estão sendo realizadas no Parque Municipal Américo Renné Giannetti.

- 1 – Qual o objetivo da obra?
- 2 – Quando as obras foram iniciadas e qual a previsão para o término?
- 3 – As obras se encontram abandonadas? Se sim, qual o motivo?
- 4 – O prazo previsto para a realização da obra foi cumprido? Em caso negativo, quais os motivos pelo atraso?
- 5 - Quem está responsável pela realização das obras? Houve processo licitatório? Em caso afirmativo, as intervenções estão dentro do prazo previsto? Favor enviar cópia do processo licitatório e do contrato para a execução da obra, caso tenha havido processo licitatório.

Sem mais para o momento, reforço os votos de estima e consideração.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023.

FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641

Assinado de forma digital
por FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
Dados: 2023.05.04
13:41:02 -03'00'

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

NOVO

Ao Senhor

Vereador Ciro Pereira

Presidente da Comissão Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

ANEXO







INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 04/05/2023 17:07:30 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 12.1 - 03.05.2023 - Pedido de Informação - Obra no Parque Municipal.docx (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo 0367e812ecf34d0bba2c47c5a72d8b9ea75971b6b215043add9ec2aeca504e7b
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:***198986**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 04/05/2023 16:41:02 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Proposição Inicial
 Avulsos distribuídos em:
 04 / 05 / 2023


 Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

1146/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizada visita técnica na Rua Padre Argemiro Moreira, no dia 30 de maio, às 14:00 hs. O ponto de encontro na Rua Padre Argemiro Moreira, 11481, Monte Azul.

O objetivo da Visita Técnica é verificar o parcelamento, a ocupação e o uso do solo urbano da área do empreendimento novo localizado no bairro Maria Tereza/Monte Azul

Sugerimos que sejam convidados:

- . José Reis - Secretário Municipal de Meio Ambiente (gab.smma@pbh.gov.br) ;
- . Leandro César Pereira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (leandroc.pereira@pbh.gov.br);
- . João Antônio Fleury Teixeira - Secretário Municipal de Política Urbana (smpu@pbh.gov.br);
- . André Soares Dantas – Superintendente de Mobilidade (sumob@pbh.gov.br);
- . Júlia Gallo – Presidente da BHTrans – (presidencia.bhtrans@pbh.gov.br);
- . Wellington Silveira - Coordenador de Atendimento Regional Norte (care-n@pbh.gov.br);
- . Representante da Emccamp Residencial - Endereço: R. Gonçalves Dias, 744 - Funcionários, Belo Horizonte - MG, 30140-091 - Telefone: 0800 200 7070

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023.


José Ferreira
Vereador

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
04 / 05 / 2023


Responsável pela distribuição

Ao Senhor

Vereador Ciro Pereira

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana
Câmara Municipal de Belo Horizonte

1150531



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

Requerimento de Comissão
1153/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja realizada visita técnica, seja cancelada a visita técnica aprovada pelo Requerimento nº 888/23.

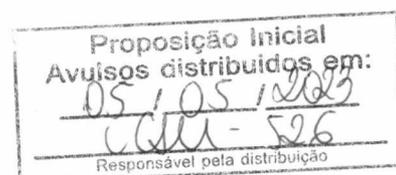
Belo Horizonte, 05 de maio de 2023.


José Ferreira
Vereador

Ao Senhor

Vereador Ciro Pereira

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana
Câmara Municipal de Belo Horizonte



CMH.DIREG-05/maj/23-10-02:10-002575-1

lic 2542

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº
1154/2023

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Prefeito de Belo Horizonte, o senhor Fuad Noman, à Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, na pessoa do Presidente Sérgio Augusto Domingues, questionamentos sobre os parques municipais do Município de Belo Horizonte.

Parques urbanos, muito mais do que o 'pulmão' das cidades, ajudam a combater a poluição, favorecem a biodiversidade no núcleo das grandes cidades e facilitam o controle da temperatura e da umidade.

A cidade de Belo Horizonte possui 77 parques municipais registrados, segundo o site da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica. Visando conhecer e criar instrumentos legislativos que preservem estes importantes equipamentos urbanos, solicito sejam apresentadas as seguintes informações:

1. A área de todos os parques municipais do município.
2. A localização completa dos parques municipais, com os seus referidos CP.
3. As áreas verdes e de preservação, se for o caso, dos parques municipais de Belo Horizonte.

Acredito que a compreensão da constituição dos parques municipais do município são de extrema relevância para que possamos contribuir com a agenda de

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA. 05/05/2023
HORA. 10:04:22

Sl | 2543

preservação, seja por meio de desenvolvimento de novas legislações, buscas de parcerias e discussão do tema no Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023.

MARCELA DE
LACERDA
TROPIA:12393283
625

Assinado de forma digital
por MARCELA DE LACERDA
TROPIA:12393283625
Dados: 2023.05.04 16:56:37
-03'00'

**Vereadora Marcela Trópia
NOVO**

Ao Senhor
Vereador Ciro Pereira Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais
e Política Urbana


ITI

 Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	05/05/2023 13:05:17 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	S11 2543-23 - vereadora Marcela RC.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	6c996d4f016df63956a5f5d87eefbe09983d107 fcd723abdc6ebc1d0ee6b84a9
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA TROPIA:***932836**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

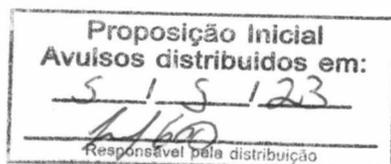
▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	04/05/2023 19:56:37 UTC
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos


 AVALIE ESTE
SERVIÇO

 EXPANDIR
ELEMENTOS

 Modo escuro



Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Parecer de 2º turno sobre o Projeto de Lei nº 2085/2016

Relatório

O Projeto de Lei nº 2085/2016, que "Altera a Lei nº 9.725/09 que "Institui o Código de Edificações do Município de Belo Horizonte e dá outras providências", acrescentando o inciso III ao parágrafo único do art. 32 e a Subseção V à Seção VIII do Capítulo VI..", de autoria do Vereador Jorge Santos foi aprovado em 1º Turno, sendo que durante seu trâmite regimental foram apresentadas 2 emendas, sendo esse o momento para sua apreciação em 2º turno. Ao tramitar pela Comissão de Legislação e Justiça, as emendas foram aprovadas pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Desta feita, passo a fundamentar o presente parecer e a emissão de voto, nos termos do art. 52, IV "a" e "b" do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Após a tramitação da proposição em primeiro turno foram apresentadas 2 emendas ao Projeto de Lei, e passo agora a análise do mérito quanto a esta comissão.

A emenda 1, de autoria da Comissão de Administração Pública, disciplina que:

Dê-se nova redação ao inciso III do parágrafo único do art. 32 da Lei nº 9.725 de 15 de julho de 2009, proposto pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 2085/2016: Art. 1º "Art. 32 - [...] III — apresentam execução e adequado funcionamento da pré-instalação de pontos de espera para aparelho de ar condicionado em edificações de uso residencial multifamiliar e não residencial, incluindo as de uso misto, caracterizadas por



unidades negociáveis individualmente, exceto equipamentos públicos..". (NR)

A emenda 2, de autoria do Vereador Bruno Miranda, expõe que:

Confere nova redação ao art. 2º: "Art. 2º - Fica acrescentada à Seção VIII do Capítulo VI da Lei nº 9.725/09 a seguinte Subseção V: "Subseção V Das Instalações para Ar Condicionado Art. 70-A - A construção de novas edificações de uso residencial multifamiliar e não residencial, incluindo as de uso misto, caracterizadas por unidades negociáveis individualmente, deverá ser dotada de pré-instalação de pontos de espera para pelo menos 1 (um) aparelho de ar condicionado em cada unidade, observadas as demais normas edilícias, em especial o art. 42 desta lei. § 1º - A obrigatoriedade não se aplica a nova edificação disposta no caput deste artigo cujo projeto arquitetônico inicial tenha sido protocolizado para análise do Poder Executivo em data anterior à de vigência desta lei. § 2º - A pré-instalação a que se refere o caput deste artigo consiste na organização prévia de pontos de espera para aparelho de ar condicionado, sem que seja necessária qualquer intervenção na alvenaria, elétrica, hidráulica, pintura ou acabamento por ocasião da instalação do aparelho, e engloba aspectos do sistema de climatização como fiação elétrica, dreno e tubulação, fazendo interface com os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico e elétrico, razão pela qual deve ser previamente definida na fase de projetos. § 3º - A obrigatoriedade disposta no caput deste artigo não se aplica aos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS. § 4º - A obrigatoriedade disposta no caput deste (...)"



Por ser um adepto da regulação responsiva, do consenquencialismo e da Análise Econômica do Direito e principalmente das **políticas públicas baseadas em evidências**, este Vereador elabora este parecer cômico de seu dever e compromisso com a efetividade das normas e com a segurança jurídica. Sob o manto do direito Público, o princípio da legalidade sem dúvidas garante estabilidade e segurança jurídica nos relacionamentos do particular com a Administração Pública, isto porque ele impõe ao Poder Público a observância dos diques legais, impedindo assim atuações arbitrárias.

Este florescer da realidade ou de sua facticidade é um movimento que acompanha o homem e seu tempo, podendo-se destacar em outros campos do pensamento, como o surgimento da Teoria das Escolhas Públicas (Public Choice) e dos debates intensificados a partir da obra Calculus of Consente, publicada em 1962, a predominância do real sobre o ideal teve grande impacto para a análise da tomada de decisão dentro do universo político, compreendendo-se que estes agentes decidem a partir de estímulos, interesses e benefícios próprios, muitas vezes desconectados do interesse coletivo que se dizia salvaguardar.

Dito isto, verifica-se que sob a perspectiva do consequencialismo e do estímulo à atividade econômica, entendo que as emendas aqui em análise não se preocuparam com a socialização dos custos dessa intervenção sobre o consumidor final, que muitas vezes não pretende utilizar do produto, mas terá arcado com a estruturação de algo. Da mesma forma, não há evidências apresentadas que as medidas contribuem para o desenvolvimento ambiental e/ou urbano da cidade, sendo trazido somente pela ótica do rateio do custo de quem quer utilizar do ar-condicionado perante todos os outros moradores, inclusive os que não pretendem utilizar.

Ademais, há inegáveis estudos que revelam que o ar-condicionado é prejudicial para o meio ambiente <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2015/04/uso-do-ar-condicionado-deve-explodir-e-elevar-poluicao-diz-estudo.html> e com isto a sua



utilização deve ser dificultada, e não facilitada, como base da economia comportamental e do *nudge*.

A literatura econômica recente, destacada a partir dos economistas laureados com prêmio Nobel Richard Thaler e Daniel Kahneman, assim como do advogado e Cass Sustein se apoiam na ideia de uma economia comportamental, sendo trazido a arena das políticas públicas, o termo “nudge”, isto é, um cutucão que faz uma pessoa ver determinado fato, ou seja, trata-se de um estímulo.

Este cutucão do bem pode ser destacado em exemplos como, comida saudável na altura dos olhos, bebidas alcólicas no final das lojas e outros bons exemplos.

No âmbito brasileiro, o município do Rio de Janeiro foi pioneiro ao criar uma Nudge Unit em parceria com a Fundação João Goulart em 2018. Em 2015, o grupo atuou na tentativa de diminuição da dívida de Imposto Territorial Urbano (IPTU) em um experimento feito com 400 contribuintes.

Em vez do envio de cartas padrão foi utilizada a técnica baseada em mensagens personalizadas ao público-alvo. Os chamados direcionados, contavam, por exemplo, com o reforço positivo de afirmar que “o bom cidadão paga os impostos” e o retorno foi de uma ampliação de 200% na arrecadação do IPTU em atraso daquele ano.

Diversos organismos internacionais, como o Banco Mundial, a União Europeia e a OCDE, tem atribuído cada vez mais destaque para a linha de reflexões pioneiramente impulsionada por Thaler. Em seu relatório de 2017, a OCDE recomenda governos a adotarem os insights oriundos da perspectiva comportamental



para desenhar e avaliar a implementação de políticas públicas, e também nos processos de gestão de suas organizações.

Para além da questão jurídica de como regular o comportamento humano, preservando a liberdade de escolha dos cidadãos, outro impacto da Economia Comportamental no direito é o estímulo a repensar a tomada de decisão juridicamente relevante. A esse respeito, por exemplo, os trabalhos de Cass Sunstein, e do trio Chris Guthrie, Jeffrey Rachlinski e Andrew Wistrich mostram que a tomada de decisão judicial é fortemente influenciada por vieses cognitivos e heurísticas mapeadas pela literatura econômica, como os efeitos de ancoragem ou “framing”.

Neste sentido, TORNA-SE ESSENCIAL E ECONOMICAMENTE SUSTENTÁVEL dificultar o uso do ar-condicionado e não facilitá-lo.

Por isto, opina-se pela rejeição das emendas 1 e 2.

Conclusão

Pela rejeição das emendas 1 e 2.

CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:01507345658
Assinado de forma digital por
CIRO DANIEL DE SOUZA
PEREIRA DA SILVA:01507345658
Dados: 2023.05.02 13:56:45
+03'00'

Vereador **Ciro Pereira**

Relator

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001**

Data de verificação 02/05/2023 17:17:31 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ **Informações do arquivo**

Nome do arquivo PARECER 2085 .pdf
Resumo SHA256 do arquivo 920219baa67fb16c9f5c6463ac f66c0ddc7e2717166971261d703803f2da3ba7
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ **BR Assinatura por CN=CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:***073456**, OU=presencial, OU=39256593000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR**

▼ **Informações da assinatura**

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 02/05/2023 16:56:45 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ **Informações do assinante**▶ **Caminho de certificação**▶ **Atributos**

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro



Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 515/2023

Relatório

O Projeto de Lei nº 515/2023, que “Acrescenta o art. 310-B à Lei nº 8.616/03, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte” de autoria do Vereador Claudiney Dulim, ao tramitar pela Comissão de Legislação e Justiça, teve o parecer aprovado se sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Desta feita, seguindo os trâmites regimentais, o referido Projeto de Lei ruma a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 52, IV “a” e “b” do Regimento Interno desta Casa, tendo sido designado relator para a emissão de parecer.

Fundamentação

Inicialmente, cumpre-me fazer a subsunção do fato a norma, isto é, organizar em premissas o tema das emendas em análise e da competência desta comissão, seguindo, por isto, as sempre imorredouras palavras de Caio Tácito Jr: “*Não é competente quem quer, mas quem pode, segundo a norma de direito.*”

Por isto, esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana exerce sua competência a partir, especialmente, do artigo 52, IV, h) posturas municipais.

A análise desta subsunção também reconhece no meio ambiente a sua matéria de competência, haja vista que o próprio STF já conheceu o multifacetado conceito de meio ambiente, envolvendo não somente a questão da natureza (meio ambiente natural), mas também para o relacionamento da pessoa humana e do ambiente urbano, chamado de meio ambiente urbano ou, muitas vezes, artificial, como no julgamento da ADC 42/DF.

Sobre o tema Regulação, Gustavo Binenbojm expõe:

Conforme dito anteriormente, regular é exercer, em algum grau, uma atividade de controle comportamental tendo em vista uma finalidade regulatória pretendida. No entanto, tal afirmação exige três considerações preliminares que dialogam entre si. A primeira diz respeito à identificação clara do objetivo ou da finalidade regulatória socialmente desejada, a fim de avaliar qual a medida mais eficiente, entre todas disponíveis, para gerar o resultado esperado. A segunda consideração refere-se à necessidade de avaliação das variáveis temporais e da intensidade da medida escolhida, pois a conjuntura subjacente pode mudar a qualquer momento, interferindo na eficácia da regulação aplicada. Finalmente, uma última consideração diz respeito a indagação sobre os custos, diretos e indiretos, da regulação pretendida. (Poder de Polícia, Ordenação e Regulação, 2020)

Sérgio Guerra assim preleciona:

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 03/05/23
HORA: 16:43:28



As garantias e os direitos fundamentais, para se tornarem efetivos, devem estar sob o manto da segurança das relações jurídicas entre o Estado e cada membro da sociedade. A segurança jurídica representa, dessa forma, a ideia de conjunto de condições que possa tornar possível a sociedade o prévio conhecimento das consequências de seus atos à luz das normas preestabelecidas pelo sistema jurídico.

E essa ordem de pensamentos não encontra dissenso doutrinário. Isto é, a busca por segurança jurídica foi – e continua sendo – um dos principais pilares de sustentação do Estado de Direito. (Discricionariedade, Regulação e Reflexividade. (p. 404, 2021)

Cita-se, novamente, Sérgio Guerra:

A complexificação crescente da atividade administrativa contemporânea implica a consideração da escolha administrativa como instrumento funcionalmente ligado à criação de clareza e previsibilidade relativamente ao desenvolvido futuro das relações jurídicas administrativas. (op. Cit. P. 442)

Por ser um adepto da regulação responsiva, do consenquencialismo e da Análise Econômica do Direito, este Vereador elabora este parecer cômico de seu dever e compromisso com a efetividade das normas e com a segurança jurídica. Sob o manto do direito Público, o princípio da legalidade sem dúvidas garante estabilidade e segurança jurídica nos relacionamentos do particular com a Administração Pública, isto porque ele impõe ao Poder Público a observância dos diques legais, impedindo assim atuações arbitrárias.

Com isso e concretizando esse entendimento, quando da tramitação do Projeto de Lei nº149/2021, hoje Lei nº11.364/2022, tive a consciência de inserir no parecer por mim relatado a emenda 02/2021, o seguinte dispositivo:

§ 3º - A advertência educativa será sempre a primeira atuação da administração pública, nos casos em que o particular for primário ou ainda a infração não coloque em risco a incolumidade física dele ou de terceiros ou transtornos ao interesse público, devendo os agentes, sempre que possível, bem orientarem os regulados sobre suas obrigações."

O referido dispositivo, hoje artigo 307, VIII, § 3º do Código de Postura é consonante com o PL aqui apresentado, 515/2023, o que revela a ascensão da responsividade como ferramenta regulatória em nossa capital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

Por isto, opina-se pela aprovação do projeto, pois alinhado com as boas práticas internacionais de regulação responsiva.

Conclusão

Pela aprovação do projeto.

Vereador **Ciro Pereira**

Relator

CIRO DANIEL DE
SOUZA PEREIRA DA
SILVA:01507345658

Assinado de forma
digital por CIRO DANIEL
DE SOUZA PEREIRA DA
SILVA:01507345658
Dados: 2023.05.02
11:12:24 -03'00'

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 03/05/2023 19:51:08 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo PARECER 515 (1).pdf ass.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 3c14f8f1dfa2d94609225b301f0a6526fc009134e4b429fa6a2157df47056ea
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:***073456**, OU=presencial, OU=39256593000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 02/05/2023 14:12:24 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei nº 516/2023

Relatório

O Projeto de Lei nº 516/2023, que “Proíbe, no âmbito do município de Belo Horizonte, a inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que concluídas, não atendam ao fim a que se destinam e dá outras providências” de autoria do Vereador Claudiney Dulim, ao tramitar pela Comissão de Legislação e Justiça, teve o parecer aprovado se sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Desta feita, seguindo os trâmites regimentais, o referido Projeto de Lei ruma a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 52, IV “a” e “b” do *Regimento Interno* desta Casa, tendo sido designado relator para a emissão de parecer.

Fundamentação

Inicialmente, cumpre-me fazer a subsunção do fato a norma, isto é, organizar em premissas o tema das emendas em análise e da competência desta comissão, seguindo, por isto, as sempre imorredouras palavras de Caio Tácito Jr: “*Não é competente quem quer, mas quem pode, segundo a norma de direito.*”

Por isto, esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana exerce sua competência a partir, especialmente, do artigo 52, IV, h) posturas municipais.

A análise desta subsunção também reconhece no meio ambiente a sua matéria de competência, haja vista que o próprio STF já conheceu o multifacetado conceito de meio ambiente, envolvendo não somente a questão da natureza (meio ambiente natural), mas também para o relacionamento da pessoa humana e do ambiente



urbano, chamado de meio ambiente urbano ou, muitas vezes, artificial, como no julgamento da ADC 42/DF:

Por ser um adepto da regulação responsiva, do consenquencialismo e da Análise Econômica do Direito, este Vereador elabora este parecer cômico de seu dever e compromisso com a efetividade das normas e com a segurança jurídica. Sob o manto do direito Público, o princípio da legalidade sem dúvidas garante estabilidade e segurança jurídica nos relacionamentos do particular com a Administração Pública, isto porque ele impõe ao Poder Público a observância dos diques legais, impedindo assim atuações arbitrárias.

Por isto, é evidentemente equivocado pensar e discorrer sobre normas, princípios e valores quando descontextualizado de um contexto maior e como os agentes econômicos determinam sua conduta, a partir do mecanismo de incentivo que lhes foi dado. Este florescer da realidade ou de sua facticidade é um movimento que acompanha o homem e seu tempo, podendo-se destacar em outros campos do pensamento, como o surgimento da Teoria das Escolhas Públicas (Public Choice) e dos debates intensificados a partir da obra Calculus of Consent, publicada em 1962, a predominância do real sobre o ideal teve grande impacto para a análise da tomada de decisão dentro do universo político, compreendendo-se que estes agentes decidem a partir de estímulos, interesses e benefícios próprios, muitas vezes desconectados do interesse coletivo que se dizia salvaguardar.

O projeto de lei em análise, PL nº516/2023, trouxe em sua justificativa:

O presente Projeto de Lei visa impedir que obras públicas sejam inauguradas sem que estejam finalizadas e que não atendam aos fins a que se destinam.



É praticamente comum observarmos obras que são inauguradas e entregues à população sem que estejam devidamente finalizadas e muitas vezes que não atendem às finalidades para qual se pretendia, portanto este projeto visa coibir que atos dessa natureza aconteçam novamente por se tratar de administração pública.

Por ser um adepto da regulação responsiva, do consensualismo e da Análise Econômica do Direito e principalmente das **políticas públicas baseadas em evidências**, este Vereador elabora este parecer cômico de seu dever e compromisso com a efetividade das normas e com a segurança jurídica. Sob o manto do direito Público, o princípio da legalidade sem dúvidas garante estabilidade e segurança jurídica nos relacionamentos do particular com a Administração Pública, isto porque ele impõe ao Poder Público a observância dos diques legais, impedindo assim atuações arbitrárias.

Dito isto, verifica-se que sob a perspectiva do consequencialismo e do estímulo à atividade econômica, entendo que o projeto de lei aqui apresentado visa evitar o desvio de finalidade e o tema conhecido na teoria econômica como teoria da agência. Na obra intitulada "Sociedade de Economia Mista, uma análise a partir da Lei 13.303/16", Raphael Boechat Alves Machado discorre:

Define-se então o problema de agência quando há um relacionamento contratual que une uma ou mais pessoas (principais) a comprometerem outra pessoa (agente) a realizar determinados serviços em seu benefício próprio, por meio de delegação das decisões para este agente. Porém, se ambos agirem em interesse próprio, como maximizadores de riqueza, há boas razões para acreditar que o agente não atuará em benefício integral do principal.



Logo, o que o projeto de lei visa coibir é a utilização de inaugurações de obras públicas e às vezes a sua antecipação, ainda que incompleta, com a finalidade de atender o interesse do agente (classe política), e não do principal (população) ocorrendo com isso o desvio de finalidade.

A segura literatura de Armour, Hansmann e Kraakman define:

As estratégias jurídicas para controlar os custos de agência podem ser divididas em duas espécies, conceituadas, respectivamente, como estratégias regulatórias e estratégias de governança. A estratégia regulatória é prescritiva e dita os termos que governam o relacionamento entre agente e principal, direcionando a este em tal cumprimento. Já as estratégias de governança têm por objetivo à facilitar este direcionamento do principal sobre o comportamento do agente. (ARMOUR; HANSMANN; KRAAKMAN, 2009, Agency problems and legal strategies and enforcement. Oxford University Faculty of Law Research Paper, n. 21, 2009. Disponível em: <http://papers.ssm.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1436555>

Por isto, opina-se pela aprovação do projeto, pois alinhado com as boas práticas internacionais de combate ao conflito de agência.

Conclusão

Pela aprovação do projeto.

Vereador Ciro Pereira

Relator

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO**▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001**

Data de verificação 03/05/2023 19:52:50 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo PARECER 516 .pdf ass .pdf
Resumo SHA256 do arquivo 635858b5bdfd56e126afee54e6c4722c1c69d7496a927bd37c8b2eac48355e4
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=CIRO DANIEL DE SOUZA PEREIRA DA SILVA:*073456**, OU=presencial, OU=39256593000197, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR**

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 02/05/2023 14:11:44 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA

PARECER EM 1º TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 517/2023

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 517/2023, que "Altera as leis nºs 8.327/02 e 8.616/03 para dispor sobre a poda para manutenção de baixa complexidade de árvore plantada em via ou logradouro público do Município" de autoria dos vereadores Ver.(a) Braulio Lara; Ver.(a) Ciro Pereira; Ver.(a) Cláudio do Mundo Novo; Ver.(a) Cleiton Xavier; Ver.(a) Flávia Borja; Ver.(a) Henrique Braga; Ver.(a) Irlan Melo; Ver.(a) Jorge Santos; Ver.(a) José Ferreira; Ver.(a) Loíde Gonçalves; Ver.(a) Marcela Trópia; Ver.(a) Marcos Crispim; Ver.(a) Professor Juliano Lopes; Ver.(a) Professora Marli; Ver.(a) Rubão; Ver.(a) Sérgio Fernando Pinho Tavares; Ver.(a) Uner Augusto; Ver.(a) Wesley Moreira; Ver.(a) Wilsinho da Tabu, vem a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Políticas Urbana, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

Por conseguinte, o projeto foi distribuído nas Comissões de Legislação e Justiça, Meio Ambiente e Administração Pública. Sendo assim, obedecendo ao Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 517/2023, na função de relator designado pela matéria, segue fundamentação, parecer e voto, quanto àquilo que compete à Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 52, IV, "a" e "h", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise visa alterar a Lei 8.327/02 que "Dispõe sobre plantio, extração, poda, substituição de árvores e dá outras providências" e a Lei n. 8.616/03, que "Contém o Código de Posturas do Município", com o objetivo de determinar altura mínima das árvores plantadas de 2,5 metros entre o colo e a primeira inserção de galhos e para dispor sobre a poda para manutenção de baixa complexidade de árvore plantada em via ou logradouro público do Município de Belo Horizonte.

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA 28/10/2023
HORA 14:12:03



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ressalto que as árvores no ambiente urbano são utilizadas como elementos para melhora no aspecto físico e estético do ambiente, já que oferecem conforto térmico e beleza. Contudo, as árvores podem cair e causar danos, sejam a pessoas ou a propriedades, como carros ou construções. Desse modo, sem o cuidado devido, gera um problema para a cidade.

Como justificativa, expõe, em suma, que a proposição tem a finalidade de oferecer uma solução para um problema comum na cidade de Belo Horizonte, que são as árvores não tiveram a poda realizada e por consequência acaba atrapalhando aos pedestres em sua locomoção.

Portanto, tem o objetivo de facilitar a poda, visto que a manutenção poderá ser realizada por qualquer pessoa, ou seja, o cidadão não precisará esperar o retorno da prefeitura para ser realizado a poda. Conforme consta no art. 2º do Projeto de Lei 517/2023 no qual acrescentado ao art. 7º da Lei nº 8.327/02 os seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

§ 1º A poda e manutenção de baixa complexidade de árvores plantadas em via ou logradouro público podem ser realizadas por qualquer pessoa.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se poda para manutenção de baixa complexidade a remoção de galhos com altura inferior a 2,5m (dois vírgula cinco metros), os quais estejam prejudicando o trânsito de pedestres.

§ 3º Na poda para manutenção de baixa complexidade, deverão ser observadas as normas pertinentes à proteção da arborização, à segurança individual e à limpeza urbana, estando a atividade sujeita à fiscalização."

Além disso, visto que o indivíduo poderá realizar a manutenção das árvores, isso irá gerar uma economia para os cofres públicos. Logo, que a prefeitura não precisará deslocar uma equipe e a fim de realizar esse trabalho, gerando uma economia. Outro fator, é o tempo de espera, já que o indivíduo não terá que esperar o retorno do Executivo.

Segundo o censo demográfico realizado em 2010 pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) Belo Horizonte é a terceira capital do Brasil, mais arborizada, o que proporciona uma cidade que se preocupa com o meio ambiente, além de contribuir com a saúde humana. Logo, conforme consta no Código de Posturas do Município de Belo Horizonte o seu objeto é promover a harmonia e o equilíbrio no meio urbano e ambiental. Desse modo, a poda sendo realizada por



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

qualquer pessoa, irá facilitar a manutenção das árvores e garantir o próprio cuidado do meio ambiente.

Sendo assim, compete a esta Comissão analisar a importância ambiental do projeto, sobretudo porque a postura do município em relação ao meio ambiente deve ser entendida através de uma perspectiva que observe a saúde humana, animal e ambiental de maneira intimamente interligada e interdependentes, visto que um precisa do outro. Logo, o projeto de lei auxilia no cuidado das árvores e previne pequenos acidentes, gerando harmonia entre as vias públicas e o meio ambiente, visto que a poda é essencial para a natureza.

Portanto, o motivo da sua aprovação apresenta-se como medida viável e também necessária para que haja harmonização da vida urbana a um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 517/2023, por cuidar do meio ambiente.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.

Assinado de forma digital
por WANDERLEY DE
WANDERLEY DE ARAUJO ARAUJO PORTO
PORTO FILHO:05239801673 FILHO:05239801673
Dados: 2023.04.28 14:08:49
-03'00'

Vereador Wanderley Porto
PATRIOTA

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ **RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001**

Data de verificação 28/04/2023 17:55:10 UTC
Versão do software 2.11rc5

▼ **Informações do arquivo**

Nome do arquivo Parecer PL 517_2023 -Meio Ambiente (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo 73ceb4e98b7415f34c8f2d56af7587973cc99ca212458b72a8a6213f08eb9676
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ **BR Assinatura por CN=WANDERLEY DE ARAUJO PORTO FILHO:***398016**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR**

▼ **Informações da assinatura**

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 28/04/2023 17:08:49 UTC

▶ **Informações do assinante**

▶ **Caminho de certificação**

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RESPOSTAS EM PAUTA

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA

As respostas em pauta já foram publicadas e os conteúdos poderão ser consultados diretamente no Portal da Câmara Municipal, <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-proposicoes>, na pesquisa pelo tipo de proposição “Requerimento de Comissão”, seguido do respectivo número do requerimento e do ano.